



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2018/2019

LEI Nº. 775/2018

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS Disposições Preliminares

Art. 1º – O Orçamento do Município de Camaragibe, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
Outras disposições gerais.

Parágrafo único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

Programas e Metas;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Evolução da Receita

CAPÍTULO II

Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2º – Constituem prioridades do Governo Municipal:

Implementar políticas públicas da responsabilidade social;
Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
Promover a adequação da infra-estrutura urbana e do sistema viário;
Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município;
Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores.

Art. 3º – As metas e as prioridades para o exercício de 2018 estarão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, sub funções, ações e metas e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

§ 1º - A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento



de Investimento.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e de Investimento, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 6º – Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

Sub função, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Unidade Orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

Pessoal e encargos sociais – 1;

Juros e encargos da dívida – 2;

Outras despesas correntes – 3;

Investimentos – 4;

Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

Amortização da dívida – 6.

§ 2º - A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7, no que se refere ao grupo de natureza de despesa



§ 3º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 4º - Na especificação das modalidades aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a União – 20;
 Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
 Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
 Transferências a Consórcios Públicos – 71
 Aplicações diretas – 90;
 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91
 A definir – 99

§ 3º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos classificados por grupos de destinação de recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

§ 1º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 9º - As metas fiscais serão indicadas ao desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 10 – A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual para 2019 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Ao pagamento de precatórios judiciais;

Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

O pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2019, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 de outubro de 2018, cumprindo o prazo previsto, será composto de:

Texto da Lei;

Quadros orçamentários consolidados;

Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

Anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
 Resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
 Resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
 Receita e despesas, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 Evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
 Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o Poder e o Órgão e os grupos de natureza de despesa;
 Evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
 Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a sub função, o programa e os grupos de natureza de despesa;
 Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal;
 Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
 Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
 Da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da despesa com pessoal;
 Da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da despesa com pessoal;
 Da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
 Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a sub função e o programa

§ 2º - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

A indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
 A justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 13 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e entregue à Gerência de Orçamento até o dia 30 de agosto do corrente, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e Execução dos Orçamentos DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência da gestão fiscal:

§ 1º - O princípio do controle social implica assegurar a todo o cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

§ 2º - O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios



disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º - Para o efetivo cumprimento da transparência da Gestão Fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

Pelo Poder Executivo:

A estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

A proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

A Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Pelo Poder Legislativo

Projetos de Lei, emendas, parecer preliminar e o parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 15 – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 16 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2019, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e de avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 17 – Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recursos e legalmente instituída a unidade executora.

§ 1º - Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 18 – É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual, para 2019, de verbas necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 150 da Constituição Federal de 1988, fazendo-se pagamento até o final do exercício seguinte.

Art. 19 – O Município poderá conceder ajuda financeira prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município:

Associações, Cooperativas, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de interesse público e/ou Organizações Sociais;

Que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de



funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao Órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Secretaria de Finanças, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º - A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 20 - O Município poderá transferir recursos financeiros na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais e estaduais, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 24 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

Com pessoal e encargos patronais;

Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o



cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 26 – Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27 – As propostas de criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria de Finanças Municipal.

Art. 28 – A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 29 – A Reserva Orçamentária poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinadas exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 30 – A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2019.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 10º deverá ser obedecido quando forem utilizados recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 31 – O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando foram elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 32 – O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A Autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 33. - Fica autorizado o Poder Executivo quando da elaboração da LOA a definir o limite de até 05%(cinco por cento) para abertura, dos créditos adicionais suplementares definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual para 2019 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 35 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificando por entidades da Administração Direta e Indireta, aos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal de nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de Janeiro de 2019, ao Poder Executivo, a Programação de Desembolso Mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 36 – No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate a evasão e sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37 – Cabe a Secretaria de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo Único – A Secretaria de Finanças determinará sobre:

O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão e fundos.

As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

Art. 38 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação da portaria pelo Secretário Municipal de Finanças, compreendendo exclusivamente a transferência de saldos orçamentários.

CAPÍTULO V

Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 39 – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº 101/2000. A Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 40 – A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.



Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 42 – O Poder Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – No exercício de 2019, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

Existirem cargos vagos a preencher;

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Forem observados os limites previstos no artigo 19 e 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Em casos de convulsão sociais, calamidade pública, epidemia, etc.

Art. 44 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, ainda:

Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

Conceder reajustes salariais, visando à recomposição de possíveis perdas salariais dos respectivos servidores e gratificações.

Art. 45 - A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

Art. 46 – A proposta Orçamentária para 2019 assegurará recursos para treinamento e qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI

Das DISPOSIÇÕES SOBRE A Legislação Tributária DO MUNICÍPIO

Art. 47 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 48 – Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2018 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2019

Art. 49 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vista à expansão de base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 50 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:



Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais, e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio.

§ 1º – Ocorrendo alteração na Legislação Tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais será objeto de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º – O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4º – A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 51 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 52 - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

CAPÍTULO VII

Outras Disposições Gerais

Art. 53 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 55 – Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2019.

Art. 56 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.



Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 57 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus Anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 58 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 59 – A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 60 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camaragibe, 01 de Outubro de 2018.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:066009C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/10/2018. Edição 2187

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-a1eb-2b22e3a9ce0e



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cte.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: eel ee235-4903-469d-al eb-2b22e349ce0e



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

LODO 2019

PROJETO DE LEI



APROVADO 1ª votação
Data, 07/11/2018
ASSINATURA JB.



APROVADO 2ª votação
Data, 23/11/2018
ASSINATURA JB.

PROJETO DE LEI Nº 121 /2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 775/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica alterado o quadro Relação dos Programas de Anexo I – Programas e Metas, previsto no artigo 1º da Lei nº 775/2018, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - Ficam incluídas no Anexo I – Programas e Metas, previsto no artigo 1º da Lei nº 775/2018, as ações e metas discriminadas na forma do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.


DEMONSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito



MENSAGEM DE LEI N.º.

Camaragibe, 29 de julho de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal; art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- Disposições preliminares.
- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos:
- Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações:
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- Disposições sobre a legislação tributária do Município;
- Disposições gerais;
- Anexo I - Programas e Metas
- Anexo II - Metas Fiscais, constituído dos seguintes relatórios:
 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;



MENSAGEM DE LEI N°.

Camaragibe, 29 de julho de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal; art 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- Disposições preliminares;
- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos:
- Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações:
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- Disposições sobre a legislação tributária do Município
- Disposições gerais;
- Anexo I - Programas e Metas
- Anexo II - Metas Fiscais, constituído dos seguintes relatórios:
 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;



ANEXO I
PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CODIGO	PROGRAMA	
1.001	PROCEDIMENTOS DO LEGISLATIVO	10.591.900
1.002	GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	43.550.600
1.003	GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO	3.470.000
1.004	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1.280.000
1.005	GESTÃO ESTRATÉGICA	4.627.500
1.006	GESTÃO DA POLITICA DE COMUNICAÇÃO	1.210.000
1.007	GESTÃO PREVIDENCIARIA	28.340.000
1.008	EFICIÊNCIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	3.460.000
1.009	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	1.600.000
1.010	CONVIVÊNCIA CIDADÃ	6.950.000
1.011	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	4.320.000
1.012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	383.000
1.013	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA IDOSO	140.000
1.014	GESTÃO EM SAÚDE	850.000
1.015	ATENÇÃO À SAÚDE	78.210.250
1.016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.020.000
1.017	PROMOÇÃO DO ESPORTE E DA ATIVIDADE FISICA	2.000.000
1.018	EXCELÊNCIA NO ENSINO	69.814.190
1.019	PROMOÇÃO DA ARTE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL	3.923.000
1.020	PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL	27.655.000
1.021	CAMARAGIBE DA PAZ	8.840.000
1.022	TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	4.790.000
0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	7.500.000
9.999	RESERVAS	14.918.000
	TOTAL	333.443.440



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	1010	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	2019
	1001	PROCEDIMENTOS DO LEGISLATIVO	

Programa - Categoria de Programação - Ação

1001	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL		10.591.900
Objetivo: Garantir o funcionamento regular da Câmara possibilitando a realização das atividades legislativas			
10100.01.031.1001	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA		
001	Manter as atividades legislativas		10.591.900
TOTAL DA UNIDADE			10.591.900

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Câmara	A	Atividades em curso	-	01	2.670.000
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Câmara	A	Divulgação realizada	-	01	10.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.680.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara	A	Atividades em curso	-	01	7.611.900
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA	Câmara	P	Atividades em curso		01	220.000
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA	Câmara	P	Atividades em curso		01	80.000
TOTAL DO PROGRAMA						7.911.900
TOTAL DA UNIDADE						10.591.900



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2011	GABINETE DO PREFEITO
1002	GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1001	GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL		2.200.000
Objetivo: Formular, supervisionar e coordenar a política de ação governamental			
11100.04.122.1002	IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLÍTICA DA GESTÃO NO MUNICÍPIO		2.200.000
001	Desenvolver ações de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito		2.100.000
002	Adquirir equipamentos e material permanente		100.000
TOTAL DA UNIDADE			2.200.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLÍTICA DA GESTÃO NO MUNICÍPIO	Gabinete	A	Gestão Implementada	-	01	100.000
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	Gabinete	A	Despesas Pagas	-	01	2.100.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.200.000
TOTAL DA UNIDADE						2.200.000



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2019
1003	GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO		

Programa - Categoria de Programação - Ação

1002	GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO		4.000.000
Objetivo: Realizar a gestão jurídica do município, com assessoramento e consultoria aos gestores, exercendo o controle de legalidade das leis municipais e atos administrativos, bem como representar o município nas questões atinentes na esfera judicial e extrajudicial e nas atividades ligadas a essa representação, além de administrar a inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa e judicial dos créditos públicos municipais, com a respectiva gestão das atividades conectadas.			
2013.02.062.1002	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		310.000
001	Efetuar o pagamento das sentenças judiciais		200.000
002	Efetuar o pagamento de honorários advocatícios		10.000
003	Provisão para pagamento de precatórios		100.000
2013.02.062.1002	CUSTAS COM COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		59.500
004	Publicar editais		20.000
005	Emitir e postar Cartas de Cobrança e custas cartoriais		39.500
2013.02.062.1002	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.720.000
006	Manter as atividades da Procuradoria		2.720.000
1003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		89.500
Objetivo: Criar as condições necessárias à modernização e o aperfeiçoamento da Administração Tributária favorecendo o incremento das receitas tributárias e não tributárias e a ampliação da capacidade de investimento do município.			
2013.02.062.1002	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		89.500
007	Aquisição de equipamentos e material permanente inclusive veículos		89.500
1004	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		21.000
Objetivo: Capacitar e treinar servidores e procuradores.			
2013.02.062.1002	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS		21.000
008	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos		15.000
009	Aquisição de livros, textos e demais publicações		6.000
TOTAL DA UNIDADE			3.200.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R\$	01	310.000
CUSTAS COM COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R\$	01	59.500
TOTAL DO PROGRAMA						369.500
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA A PROCURADORIA GERAL	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R\$	01	2.720.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	PROGEM	A	Bens adquiridos	Unid	01	89.500
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS	PROGEM	A	Servidores capacitados	Serv.	14	21.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.200.000
TOTAL DA UNIDADE						3.200.000



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		2019
1002	GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL			
Programa - Categoria de Programação - Ação				
1005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			347.000
Objetivo: Formular, supervisionar e coordenar a política de ação governamental direcionada para a transparência.				
2014.04.124.1002	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			300.000
001	Manter as atividades da Controladoria			300.000
2014.04.124.1002	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			20.000
002	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos			15.000
003	Aquisição de livros, textos e demais publicações			5.000
2014.04.124.1002	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			27.000
004	Aquisição de equipamentos e material permanente			27.000
1006	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA			26.000
Objetivo: Agilizar o trâmite de documentos e esclarecimentos junto a população e órgãos públicos.				
2014.04.131.1002	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO			26.000
005	Aquisição de equipamentos e material permanente			10.000
006	Manter atividades da ouvidoria e corregedoria			16.000
1007	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONTRATOS			15.000
Objetivo: Acompanhar e verificar a eficiência e o fiel cumprimento dos contratos.				
2014.04.122.1002	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS			15.000
007	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos			10.000
008	Aquisição de livros, textos e demais publicações			5.000
TOTAL DA UNIDADE				388.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CGM	A	Pagamentos efetuados	R\$	01	300.000
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	CGM	A	Servidores capacitados	Serv.	10	20.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	CGM	A	Bens adquiridos	-	01	27.000
TOTAL DO PROGRAMA						347.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA	CGM	A	Serviços em atividade	-	02	26.000
TOTAL DO PROGRAMA						15.000
IMPLANTAR E MANTER A CENTRAL DE CONTRATOS	CGM	A	Serviço em atividade	-	01	15.000
TOTAL DO PROGRAMA						15.000
TOTAL DA UNIDADE						388.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eel ee235-4903-469d-af eb-2b22e3d9ce0e

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2015	SECRETARIA DE GOVERNO	
1004	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA		2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1008	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DA PREFEITURA		1.280.000
Objetivo: Promover a articulação política da Prefeitura com os entes federativos da União, do Estado, dos demais municípios e do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal.			
2015.000000000000.001	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.100.000
001	Manter as atividades da Secretaria de Governo		1.100.000
2015.000000000000.002	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS		40.000
002	Participação em eventos institucionais		10.000
003	Despesas com passagens, deslocamentos e hospedagem		30.000
2015.000000000000.004	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS		140.000
004	Projetos da Secretaria de Articulação Institucional		50.000
005	Projetos da Secretaria de Relações Políticas		90.000
TOTAL DA UNIDADE			1.280.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SEGOV	A	Manutenção e pagamentos efetuados	R\$	01	1.100.000
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	SEGOV	A	Servidores capacitados	Serv.	07	40.000
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	SEGOV	P	Projetos executados	R\$	01	140.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.280.000
TOTAL DA UNIDADE						1.280.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cte.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-af1eb-2b22e3a9ce0e

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2012	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	2019
1003	GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO		

Programa - Categoria de Programação - Ação

1002	GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO		270.000
-------------	-------------------------------------	--	----------------

Objetivo: Realizar a gestão jurídica do município, ocupando-se de assuntos não relacionados a atividade da procuradoria do Município, cabendo-lhes, com exclusividade, a prestação de assessoria plena sobre assuntos institucionais vinculados ao Gabinete.

2012.02.062.1002	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		220.000
001	Manter as atividades da Secretaria		220.000
2012.04.121.1005	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		50.000
002	Adquirir equipamentos e material permanente		50.000
TOTAL DA UNIDADE			270.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Secretaria	A	Gestão Implementada	-	01	220.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	Secretaria	P	Bens adquiridos	-	01	50.000
TOTAL DO PROGRAMA						270.000
TOTAL DA UNIDADE						270.000



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2016	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
	1005	GESTÃO ESTRATÉGICA	2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		1.572.500
Objetivo: Garantir recursos e pessoal capacitado para formular, supervisionar e executar os programas de proteção ao meio ambiente, planejamento, controle e requalificação urbana e implementar o orçamento participativo.			
201604.121.1005	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.500.000
001	Manter as atividades da Secretaria		1.500.000
201604.121.1005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		29.500
002	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos		15.000
003	Aquisição de livros, textos e demais publicações		6.000
004	Despesas com passagens e deslocamentos		8.500
201604.121.1005	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		43.000
005	Aquisição de equipamentos e material permanente		43.000

1017 Gestão eficiente dos serviços urbanos

1010	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E CONTROLE URBANO		1.094.000
Objetivo: Requalificar o espaço urbano, por meio da sua humanização e democratização de acessos. Implementar o controle das atividades que impactam os espaços públicos urbanos.			
2016.04.127.1017	MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE		645.000
006	Requalificação da Rua Elisa Cabral		400.000
007	Construção do Shopping Popular Municipal		245.000
2016.04.127.1017	REQUALIFICAR O ESPAÇO URBANO DA CIDADE		449.000
008	Identificar 1.743 ruas da cidade.		52.000
009	Promover campanha de conscientização da ordenação do espaço urbano, da regulação e ocupação do solo na área urbana.		30.000
010	Construir e recuperar os equipamentos do Parque Municipal de Aldeia (antigo Espaço Saber).		200.000
011	Recuperação e ordenamento dos espaços públicos e equipamentos comunitários (calçadas, passeios, escadarias, vias locais, praças e equipamentos de lazer e orientação)		50.000
012	Promover a conservação, arborização e paisagismo dos espaços de convivência pública.		117.000



1005 GESTÃO ESTRATÉGICA

1011	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		552.000
Objetivo: Atualizar a legislação municipal referente ao meio ambiente, Plano Diretor e o planejamento urbano da cidade. Promover a participação da comunidade na elaboração dos orçamentos anuais. Desenvolver e implementar o planejamento estratégico da Prefeitura desenvolvendo os mecanismos de acompanhamento e controle.			
20160.04.121.1005	IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		360.000
013	Implementar os projetos aprovados nas assembleias do Orçamento Participativo.		350.000
014	Preparar as reuniões do Orçamento Participativo em cada região.		10.000
20160.04.127.1005	CRIAR E ATUALIZAR INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO		192.000
015	Criar instrumentos legais visando a regularização dos imóveis do município.		2.000
016	Atualizar a legislação municipal referente ao meio ambiente, planejamento urbano e Plano Diretor.		100.000
017	Desenvolver um sistema de gestão, acompanhamento e controle das metas e objetivos estratégicos da Prefeitura.		60.000
018	Realizar campanha de conscientização para o ordenamento do espaço urbano, regulação do uso e da ocupação do solo na área urbana.		30.000

1006 PROTEGER PARA PRESEVAR

Programa - Categoria de Programação - Ação

1012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		1.409.000
Objetivo: Planejar, capacitar, desenvolver mecanismos de gestão e implementar a política de proteção ao meio ambiente.			
2016.18.542.1006	IMPLANTAR A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO		820.000
019	Desenvolver/Analisar projetos da unidade de tratamento de resíduos sólidos.		20.000
020	Alocar contrapartida ao projeto de instalação da unidade de tratamento.		800.000
2016.18.542.1006	IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA		44.000
021	Implantar o Posto de Entrega Voluntária (Ecoponto) no Centro da Cidade.		20.000
022	Incentivar e reforçar o processo de coleta seletiva de resíduos sólidos		24.000
2016.18.541.1006	IMPLANTAR E PROTEGER ESPAÇOS ECOLÓGICOS		485.000
023	Implantar o Jardim Botânico Municipal na área do Privê Vermont e da Unidade de Conservação Municipal.		100.000
024	Estimular a criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN		5.000
025	Formar a Brigada e Prevenção e Combate a Incêndios na APA Aldeia-Beberibe		50.000
026	Intensificar as ações de fiscalização nas áreas de preservação ambiental (APA Aldeia Beberibe, RPPN, Privê Vermont – Jardim Botânico).		45.000
027	Implantação do Viveiro Florestal Municipal.		100.000
028	Identificar e catalogar as áreas que serão destinadas à implantação dos Corredores Ecológicos e criar o Banco de Áreas de Compensação Ambiental no Município.		110.000
029	Promover ações de conscientização e capacitação para os agricultores familiares.		35.000
030	Elaborar Projetos Ambientais para captação de recursos para fins ambientais.		20.000
031	Instituir o Prêmio de Melhores Iniciativas Locais na conservação ambiental, criando o Selo Ecológico de Qualidade Ambiental.		20.000
2016.04.121.1006	PARTICIPAR E DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM OS CONSELHOS		60.000



032	Fortalecer as ações do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAC		30.000
033	Participar nas ações do Conselho Gestor da APA Aldeia-Beberibe		10.000
034	Participar nas ações do Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica do Capibaribe		10.000
035	Participar nas ações do Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica da Zona da Mata Norte		10.000
TOTAL DA UNIDADE			4.627.500

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SEPLAMA	A	Pagamentos efetuados	R\$	01	1.500.000
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	SEPLAMA	A	Servidores capacitados	Serv.	15	29.500
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	SEPLAMA	A	Bens adquiridos	-	01	43.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.572.500
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE	SEPLAMA	A	Centro requalificado	-	01	645.000
REQUALIFICAR O ESPAÇO URBANO DA CIDADE	SEPLAMA	A	Espaços urbanos requalificados	-	01	449.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.094.000
IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	SEPLAMA	A	Orçamento proposto	Orç.	01	360.000
CRIAR E ATUALIZAR INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	SEPLAMA	A	Leis, planos e códigos criados e atuais.	-	01	192.000
TOTAL DO PROGRAMA						552.000
IMPLANTAR A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO	SEPLAMA	A	Unidade implantada e em funcionamento	Unid.	01	820.000
IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA	SEPLAMA	A	Coleta sendo realizada	Cto.	01	44.000
IMPLANTAR E PROTEGER ESPAÇOS ECOLÓGICOS	SEPLAMA	A	Espaços protegidos	-	01	485.000
PARTICIPAR E DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM OS CONSELHOS	SEPLAMA	A	Conselhos em atuação	Cons.	04	60.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.409.000
TOTAL DA UNIDADE						4.627.500



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:		2017	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL				2019
Programa - Categoria de Programação - Ação				
1013	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			7.093.100
Objetivo: Acompanhar a evolução da vida funcional dos servidores de modo que os atos relacionados a eles fique registrados em suas respectivas fichas funcionais, realizando o pagamento dos seus vencimentos com correção e no prazo estabelecido.				
2017.04.121.1002		DESPESAS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		6.268.100
	001	Manter as atividades da Secretaria		6.168.100
	002	Adquirir equipamentos e material permanente		100.000
2017.04.121.1002		PROMOVER AÇÕES DE GESTÃO DO PESSOAL DA PREFEITURA		825.000
	003	Implantação de controle de acesso, ponto eletrônico e identificação funcional		110.000
	004	Ressarcir despesas com pessoal cedido de outros órgãos à Prefeitura.		150.000
	005	Contratar e acompanhar os serviços de processamento da Folha de Pagamento.		180.000
	006	Contratar empresa para elaborar PPP.		20.000
	007	Contratar empresa para atualizar e ampliar o LTCAT.		80.000
	008	Vencimentos e vantagens de pessoal à disposição da SECAD		220.000
	009	Obrigações patronais – INSS e RPPS de pessoal à disposição da SECAD		65.000
1014	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS, CONTRATOS E SERVIÇOS			4.308.000
Objetivo: Implementar ações que otimizem as atividades da Secretaria de Administração, realizar um eficiente controle e distribuição do material permanente e de consumo e realizar o controle dos contratos de aquisição de bens e serviços.				
2017.04.121.1002		MODERNIZAR E REFORMAR PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		340.000
	010	Reformar e modernizar o Edifício-Sede da Prefeitura		220.000
	011	Reformar o Almoxarifado da Prefeitura		50.000
	012	Adquirir móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração		70.000
2017.04.121.1002		MODERNIZAR E AMPLIAR SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		368.000
	013	Implantar o Arquivo de documentos da Prefeitura		20.000
	014	Implantar a Ouvidoria na Prefeitura		30.000
	015	Informatizar e modernizar o Protocolo Geral da Prefeitura		10.000
	016	Digitalizar a documentação do Arquivo de Documentos		60.000
	017	Contratar empresa fornecedora de sistema de controle de documentos no Arquivo.		30.000
	018	Contratar empresa de sistema de controle do material permanente de consumo.		48.000
	019	Realizar Concurso Público		30.000
	020	Adquirir caminhão baú para o Almoxarifado		140.000
2017.04.121.1002		OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA A PREFEITURA		3.600.000
	021	Contratação de Serviços de Consultoria		100.000
	022	Contratação de outros serviços de terceiros – pessoa física		200.000
	023	Contratação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		3.000.000
	024	Autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores		200.000
	025	Autorização para pagamento de indenizações e restituições		100.000
1015	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL			341.500
Objetivo: Identificar e desenvolver as competências corporativas dos servidores, capacitando-os, desenvolvendo habilidades e reforçando atitudes que apontem para a melhoria dos processos e do atendimento aos servidores e ao cidadão.				
2017.04.121.1002		PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL		341.500
	026	Realizar pesquisa de Clima Organizacional		30.000
	027	Implementar o Plano Anual de Qualificação e Capacitação dos Servidores.		68.000
	028	Contratar consultoria para o Projeto de Gestão por Competências		30.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-a1eb-2b22e3a9ce0e

	029	Promover a participação de servidores em eventos e treinamentos externos		80.000
	030	Pagar despesas de locomoção para participação em eventos externos.		48.000
	031	Pagar despesas com diárias para servidores participando em eventos externos.		85.500
TOTAL DA UNIDADE				11.742.600

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Servidores pagos	Pgtos ano	13	6.268.100
PROMOVER AÇÕES DE GESTÃO DO PESSOAL DA PREFEITURA	SECAD	A	Ações executadas	Ações	06	825.000
TOTAL DO PROGRAMA						7.093.100
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MODERNIZAR E REFORMAR PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Prédios reformados	prédios	02	340.000
MODERNIZAR E AMPLIAR SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Serviços modernizados	-	01	368.000
OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA A PREFEITURA	SECAD	A	Contratos efetuados	-	01	3.600.000
TOTAL DO PROGRAMA						4.308.000
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL	SECAD	A	Orçamento proposto	Orç.	01	341.500
TOTAL DO PROGRAMA						341.500
TOTAL DA UNIDADE						11.742.600



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eelce235-4903-469d-1eb-2b22e3d9ce0e

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	3016	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE CAMARAGIBE
1007	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNPRECAM	2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1016	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		1.845.000
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo e financeiro às ações do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.			
3016.09.122.1007	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNPRECAM		1.845.000
001	Realizar a gestão administrativa do FUNPRECAM		1.845.000
1017	GESTÃO DO ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS		26.495.000
Objetivo: Implementar um conjunto de ações que garantam o atendimento às demandas dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, inclusive realizando o pagamento dos benefícios previdenciários com correção e nos prazos previstos.			
3016.09.272.1007	PAGAR OS INATIVOS E PENSIONISTAS		26.495.000
002	Realizar o pagamento dos benefícios à segurados inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo.		26.495.000
1018	GESTÃO DOS ATIVOS DO FUNPRECAM		28.340.000
Objetivo: Garantir que o FUNPRECAM se mantenha atuarial e financeiramente superavitário.			
3016.99.999.1007	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		14.418.000
003	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		14.418.000
TOTAL DA UNIDADE			42.758.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNPRECAM	SECAD	A	Ações executadas	Ações	06	1.845.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.845.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PAGAR OS INATIVOS E PENSIONISTAS	SECAD	A	Prédios reformados	prédios	02	26.495.000
TOTAL DO PROGRAMA						26.495.000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNPRECAM	SECAD	A	Orçamento proposto	Orç.	01	14.418.000
TOTAL DO PROGRAMA						14.418.000
TOTAL DA UNIDADE						42.758.000



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2018	SECRETARIA DE FINANÇAS	2019
1008	EFICIÊNCIA DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL		

Programa - Categoria de Programação - Ação

1019	ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO		160.000
Objetivo: Formular, supervisionar, coordenar e executar as atividades referentes à gestão financeira dos recursos públicos com eficiência e transparência.			
2018.04.123.1008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA PREFEITURA		160.000
001	Acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira		80.000
002	Coordenar e administrar a gestão contábil		80.000
1020	FORTELECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		3.300.000
Objetivo: Assegurar maior eficiência ao sistema de fiscalização e arrecadação municipal			
2018.04.123.1008	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		3.300.000
003	Atualizar, revisar e manter os cadastros imobiliários, mercantil e de logradouro.		1.300.000
004	Revisar, complementar, consolidar e divulgar a legislação tributária.		100.000
005	Promover a Gestão da Ação Fiscal		1.600.000
006	Adquirir equipamentos e material permanente		300.000

1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

1021	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS		6.270.000
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo-financeiro às ações da Secretaria			
2018.04.123.1002	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		6.270.000
007	Manter as atividades da Secretaria Vencimentos e vantagens do Pessoal		6.050.000
008	Desenvolver e modernizar as atividades técnicas e administrativas		100.000
009	Promover a capacitação dos servidores		20.000
010	Adquirir equipamentos, material permanente e veículos necessários ao funcionamento da secretaria		100.000

0.000 ENCARGOS ESPECIAIS

1022	ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		6.000.000
Objetivo: Cumprir com as obrigações financeiras do Município, encarregar-se do pagamento de despesas relativas a direitos de pessoal e recolhimentos legais			
2018.28.843.0000	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO		6.000.000
011	Efetuar os pagamentos de juros, amortizações e demais encargos da Dívida Pública		1.500.000
012	Efetuar os pagamentos de obrigações patronais aos órgãos da seguridade social referentes a débitos de anos anteriores.		4.500.000



2018.28.846.0000	ENCARGOS COM O PASEP	1.500.000
013	Efetuar o pagamento das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	1.500.000

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

1023	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000
Objetivo: Atender ao inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 110/2000.		
2018.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000
014	Reserva de contingência	500.000
TOTAL DA UNIDADE		17.730.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA PREFEITURA	SEFIN	A	Ações implementadas	-	01	160.000
TOTAL DO PROGRAMA						160.000
MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	SEFIN	A	Administração tributária modernizada	-	01	3.300.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.300.000
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS	SEFIN	A	Ações executadas	-	01	6.270.000
TOTAL DO PROGRAMA						6.270.000
ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	SEFIN	A	Encargos pagos	-	01	5.000.000
ENCARGOS COM O PASEP	SEFIN	A	Encargos pagos	-	01	1.500.000
TOTAL DO PROGRAMA						7.500.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SEFIN	A	Reserva contingenciada	-	01	500.000
TOTAL DO PROGRAMA						500.000
TOTAL DA UNIDADE						17.730.000



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2020	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2019
	1009	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	

Programa - Categoria de Programação - Ação

1025	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.600.000
Objetivo: Fortalecer as atividades produtivas, capacitar e gerar emprego e renda, promover condições ao desenvolvimento do turismo e ao exercício da cidadania.			
2020.20.661.1009 2020.22.691.1009 2020.23.695.1009	PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS		180.000
001	Apoiar e incentivar as atividades industriais		30.000
002	Apoiar e incentivar o comércio e os serviços locais		30.000
003	Apoiar e incentivar as atividades agropecuárias		30.000
004	Elaborar estudos e projetos		30.000
005	Apoiar e realizar fóruns e eventos		30.000
006	Fortalecer e incentivar o turismo em Camaragibe		30.000
2020.04.122.1009	PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR		80.000
007	Implementar o Serviço de Apoio ao Pequeno Empreendedor e ao MEI		50.000
008	Desenvolver ações de capacitação ao empreendedor		30.000
2020.04.122.1009	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA		1.340.000
009	Manter as atividades da Secretaria		1.300.000
010	Aquisição de equipamentos e material permanente		40.000
TOTAL DA UNIDADE			1.600.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	SEDEC	A	Programa implementado	-	01	180.000
PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR	SEDEC	A	Programa implementado	-	01	80.000
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	SEDEC	A	Programa implementado	-	01	1.340.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.600.000
TOTAL DA UNIDADE						1.600.000

+



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2021	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	2019
1010	CONVIVÊNCIA CIDADÃ		

Programa - Categoria de Programação - Ação

1026	PROGRAMA CAMARAGIBE NA DEFESA DO NOSSO POVO		4.210.000
Objetivo: Prevenir e minimizar os eventuais sinistros e melhorar a qualidade da habitabilidade das famílias que residem em áreas de morro e alagados.			
2021.15.182.1010	CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS		3.000.000
001	Contratar empresa para construção de muros de arrimo		1.500.000
002	Contratar empresa para construção de escadarias		500.000
003	Contratar empresa para construção de revestimentos		500.000
004	Contratar empresa para construção de drenagens		500.000
2021.15.182.1010	EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO		1.210.000
005	Executar a capacitação dos agentes voluntários de defesa civil e demais parceiros.		10.000
006	Executar limpeza de canais.		1.000.000
007	Realizar o mapeamento e o gerenciamento dos riscos do município		200.000
1027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL		2.740.000
Objetivo: Garantir recursos, equipamentos e pessoal capacitado para formular, supervisionar e executar os programas de gerenciamento de riscos urbanos e da defesa civil.			
2021.04.122.1010	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.402.000
008	Manter as atividades da Secretaria		1.340.000
009	Aquisição de equipamentos e material permanente		62.000
2021.04.122.1010	ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS		1.338.000
010	Adquirir calha pré-moldada para execução de micro drenagem na crista do talude.		15.500
011	Adquirir material de construção para recuperação de casas em situação de risco		50.000
012	Adquirir lona plástica.		337.500
013	Adquirir GPS, câmara fotográfica, impressora colorida		15.000
014	Adquirir veículos, máquinas e outros equipamentos.		450.000
015	Adquirir materiais diversos para implantar o Núcleo de Defesa Civil nas escolas.		20.000
016	Adquirir matérias de construção para recuperação das obras dos morros.		250.000
017	Adquirir fardamento, EPI e ferramentas e máquinas para as equipes operacionais.		200.000
TOTAL DA UNIDADE			6.950.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS	Def. Civil	A	Obras contratadas	-	01	3.000.000
EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO	Def. Civil	A	Ações executadas	-	01	1.210.000
TOTAL DO PROGRAMA						4.210.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS COM MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	Def. Civil	A	Secretaria mantida	Serv.	56	1.402.000
ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	Def. Civil	A	Materiais adquiridos	-	01	1.338.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.740.000
TOTAL DA UNIDADE						6.950.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-a1eb-2b22e349ce0e

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade: 2022 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1011 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1028	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		580.000
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo e financeiro da Secretaria			
2022.08.122.1011	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		560.000
001	Manter as atividades da Secretaria		560.000
2022.08.122.1011	ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS		20.000
002	Aquisição de móveis e equipamentos		20.000
TOTAL DA UNIDADE			580.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SEAS	A	Secretaria mantida	-	58	560.000
ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	SEAS	A	Materiais adquiridos	-	01	20.000
TOTAL DO PROGRAMA						580.000
TOTAL DA UNIDADE						580.000



RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	3011	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
----------	------	---

1012 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1029	GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		293.000
Objetivo: Planejar, coordenar e supervisionar as ações político-programática de atendimento à criança e ao adolescente.			
3011.08.243.1012	DESENVOLVER AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		250.000
001	Desenvolver ações de proteção e defesa da criança e do adolescente.		75.000
002	Promover Seminários, campanhas e palestras		2.300
003	Capacitar Conselheiros Tutelares		2.000
004	Garantir o apoio administrativo às ações do Conselho Tutelar		110.700
005	Manter a sede do Conselho Tutelar (Aluguel e manutenção)		54.000
006	Promover eleições para conselheiros tutelares		6.000
3011.08.243.1012	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMDCA		43.000
007	Garantir o apoio administrativo do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA		30.000
008	Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento das políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente.		10.000
009	Captar recursos para ações do conselho CMDC		3.000
1030	PROGRAMA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		90.000
Objetivo: Garantir as atividades desenvolvidas pelos órgãos governamentais e não-governamentais envolvidos com a execução das políticas municipais voltadas à criança e ao adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em busca de resgate a sua cidadania.			
3011.08.243.1012	APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO ÀS OG E ONG		30.000
010	Promover parcerias socioculturais com ONG		10.000
011	Desenvolver ações de proteção e defesa da criança e do adolescente		7.000
012	Apoiar projetos de cursos profissionalizantes para adolescentes		10.000
013	Analisar e acompanhar projetos e entidades cadastradas		3.000
3011.08.243.1012	DESENVOLVER E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA		60.000
014	Apoiar administrativamente e financeiramente as ações do CMDCA		60.000
TOTAL DA UNIDADE			383.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESENVOLVER AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	SEAS/ FMDCA	A	Ações do Conselho em curso	-	01	250.000
MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMDCA	SEAS/ FMDCA	A	Ações do FMDCA em curso	-	01	43.000
TOTAL DO PROGRAMA						293.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO ÀS OG E ONG	SEAS/ FMDCA	A	Organizações apoiadas	-	01	30.000
DESENVOLVER E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	SEAS/ FMDCA	A	Conselho em funcionamento	-	01	60.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-afcb-2b22e3a9ce0e

DO ADOLESCENTE – CMDCA						
TOTAL DO PROGRAMA						90.000
TOTAL DA UNIDADE						383.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-af-eb-2b22e3a9ce0e

RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	3012	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2019
1013	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA IDOSO		

Programa - Categoria de Programação - Ação

1031	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO IDOSO		140.000
Objetivo: Ampliar e desenvolver ações de proteção, acolhimento, assistência e socialização do idoso, reduzindo a ocorrência de violações aos direitos individuais e coletivos.			
3012.08.241.1013	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		30.000
001	Manter as atividades do Fundo Municipal do Idoso		30.000
3012.08.241.1013	AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DO IDOSO		110.000
002	Implementar uma casa de acolhimento ao idoso em situação de vulnerabilidade		50.000
003	Manter as atividades da casa de acolhimento ao idoso		60.000
TOTAL DA UNIDADE			140.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	SEAS/FMI	A	Fundo em atividade	-	01	30.000
AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DO IDOSO	SEAS/FMI	A	Ações executadas	-	01	110.000
TOTAL DO PROGRAMA						140.000
TOTAL DA UNIDADE						140.000



RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:		3013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2019
1011		ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		2019
Programa – Categoria de Programação - Ação				
1032	PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS			720.000
Objetivo: Proporcionar recursos e meios para financiar o Benefício de Prestação Continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social.				
3013.08.122.1011		GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FMAS		670.000
	001	Manter as atividades do Fundo de Assistência Social		600.000
	002	Adquirir equipamentos e material permanente		60.000
	003	Implantar os Conselhos da Pessoa com deficiência, da mulher, dos Direitos Humanos, da Segurança Alimentar e da Igualdade Racial		10.000
3013.08.122.1011		GARANTIR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CONSELHO		50.000
	004	Garantir e viabilizar a participação dos conselheiros em eventos		10.000
	005	Capacitar conselheiros		10.000
	006	Garantir Infraestrutura para as ações do CMAS		15.000
	007	Garantir o apoio financeiro ao fortalecimento do controle social PBF		15.000
1033	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			1.120.000
Objetivo: Reduzir a incidência de violações aos direitos individuais e coletivos				
3013.08.243.1011		APLICAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA		70.000
	008	Realizar o atendimento psicossocial com jovens e suas famílias		30.000
	009	Realizar visitas domiciliares de acompanhamento		20.000
	010	Implementar grupos socioeducativos com adolescentes e suas famílias		20.000
3013.08.244.1011		PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000
	011	Realizar capacitação e formação profissional		50.000
3013.08.244.1011		DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO		50.000
	012	Realizar ações socioeducativas com crianças e adolescentes		50.000
3013.08.244.1011		AFERIR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS IGDSUAS		60.000
	013	Manter as ações dos serviços assistenciais		50.000
	014	Manter os sistemas de controle da gestão		10.000
3013.08.244.1011		MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		80.000
	015	Manter ações de abrigo para os usuários da Assistência Social		80.000
3013.08.244.1011 3013.08.242.1011		GARANTIR A INCLUSÃO PRODUTIVA ÀS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS – PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE		50.000
	016	Realizar capacitação e formação profissional		50.000
3013.08.243.1011		COMBATER A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		190.000
	017	Realizar eventos		30.000
	018	Realizar campanhas educativas e preventivas		20.000
	019	Atender as vítimas de violência sexual		20.000
	020	Atender adolescentes, jovens e suas respectivas famílias em situação de risco		20.000
	021	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social		100.000
3013.08.244.1011		DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL		10.000
	022	Desenvolver e manter ações visando o combate ao trabalho infantil		10.000



3013.08.243.1011	GARANTIR A DEFESA DA CRIANÇA ATRAVÉS DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCA		100.000
023	Manter o Centro da Criança e do Adolescente – CCA		80.000
024	Desenvolver atividades educativas		20.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	3013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1011	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

3013.08.244.1011	DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E ADVERSAS		190.000
025	Planejar ações e disponibilizar benefícios em situação eventuais e adversas		20.000
026	Manter o atendimento de serviços funerários à pessoas carentes		120.000
027	Proporcionar o apoio aos nascituros de famílias carentes		20.000
028	Proporcionar apoio às famílias carentes atingidas por desastres naturais		30.000
3013.08.243.1011	GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DO CENTRO DA JUVENTUDE – CJ		270.000
029	Desenvolver atividades educativas		90.000
030	Manter o Centro da Juventude		180.000
1034	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1.900.000
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nas comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação de renda e do acesso aos serviços públicos, ou ainda, fragilização de vínculos afetivos –relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.			
3013.08.244.1011	GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – SCFV		490.000
031	Promover ações socioeducativas com adolescentes		90.000
032	Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV		280.000
033	Desenvolver ações de apoio à criança e ao adolescente		60.000
034	Desenvolver ações de apoio ao idoso		60.000
3013.08.244.1011	PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF		500.000
035	Promover o atendimento socioassistencial às famílias		280.000
036	Promover ações educativas		50.000
037	Realizar o atendimento socioeducativo às pessoas idosas		30.000
038	Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS		140.000
3013.08.244.1011	DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME – NAPAS		410.000
039	Promover capacitação sobre educação alimentar		40.000
040	Manter o Núcleo de Apoio aos Programas da Assistência Social – NAPAS		280.000
041	Promover capacitação sobre emprego e renda		90.000
3013.08.244.1011	PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF ESTADUAL		260.000
042	Promover o atendimento socioassistencial às famílias		100.000
043	Capacitar os técnicos do programa		40.000
044	Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS		120.000
3013.08.243.1011	ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		220.000
045	Realizar o atendimento e acompanhamento às famílias em vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Criança Feliz		220.000
3013.08.244.1011	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		20.000



045	Garantir a Promoção do acesso ao mundo do trabalho	10.000
047	Desenvolver ações de busca a autonomia das famílias usuárias da política de Assistência Social	10.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FMAS	SEAS/FMAS	A	Apoio garantido	-	01	670.000
GARANTIR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CONSELHO	SEAS/FMAS	A	Apoio garantido	-	01	50.000
TOTAL DO PROGRAMA						720.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APLICAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA	SEAS/FMAS	A	Medidas aplicadas	-	01	70.000
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEAS/FMAS	A	Integração realizada	-	01	50.000
DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO	SEAS/FMAS	A	Ações realizadas	-	01	50.000
AFERIR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS IGDSUAS	SEAS/FMAS	A	Qualidade aferida	-	01	60.000
MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	SEAS/FMAS	A	Famílias acolhidas	Famílias	50	80.000
GARANTIR A INCLUSÃO PRODUTIVA ÀS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS – PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE	SEAS/FMAS	A	Comunidades produtivas	Comum.	01	50.000
COMBATER A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	190.000
DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	10.000
GARANTIR A DEFESA DA CRIANÇA ATRAVÉS DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCA	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	100.000
DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E ADVERSAS	SEAS/FMAS	A	Benefícios concedidos	-	01	190.000
GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DO CENTRO DA JUVENTUDE – CJ	SEAS/FMAS	A	Adolescentes protegidos	-	01	270.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.120.000

GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – SCFV	SEAS/FMAS	A	Serviço em atuação	-	01	490.000
PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF	SEAS/FMAS	A	Famílias atendidas	-	01	500.000
DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME – NAPAS	SEAS/FMAS	A	Ações executadas	-	01	410.000
PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF ESTADUAL	SEAS/FMAS	A	Atendimento promovido	-	01	260.000
ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SEAS/FMAS	A	Famílias atendidas	-	01	220.000
PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	SEAS/FMAS		Atendimento promovido		01	20.000



29

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: eel1ee235-4903-469d-al eb-2b22e349ce0e

TOTAL DO PROGRAMA	1.900.000
TOTAL DA UNIDADE	3.740.000



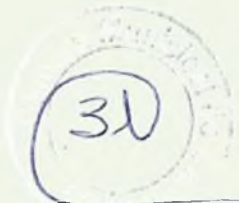
RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2023	SECRETARIA DE SAÚDE
1014	GESTÃO EM SAÚDE	2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1035	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE	850.000
Objetivo: Planejar, desenvolver e implementar ações da Secretaria de Saúde, assegurando o suporte administrativo e financeiro.		
2023.10.122.1014	DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	850.000
001	Manter as atividades da Secretaria	800.000
002	Adquirir móveis e equipamentos de informática	50.000
TOTAL DA UNIDADE		850.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	SESAU	A	Ações administrativas executadas	-	01	850.000
TOTAL DO PROGRAMA						850.000
TOTAL DA UNIDADE						850.000



RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	3014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2019
1015 ATENÇÃO À SAÚDE			
Programa – Categoria de Programação - Ação			
1036	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO FMS		19.910.000
Objetivo: Planejar, desenvolver e implementar ações da Secretaria de Saúde, assegurando o suporte administração e financeira ao FMS.			
3014.10.122.1014	DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		19.910.000
001	Manter e desenvolver a gestão do Fundo de Saúde		19.910.000
1037	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA NA SAÚDE		19.607.250
Objetivo: Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.			
3014.10.301.1015	PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		200.000
002	Implementar ampliar e construir unidades básicas de saúde.		100.000
003	Desenvolver estratégias de qualificação em PNPIC para profissionais da Atenção Básica.		40.000
004	Divulgar os conhecimentos básicos do PNPIC para os profissionais de saúde, gestores e usuários dos serviços de saúde.		10.000
005	Aprimorar e ampliar as ações oferecidas pelos instrutores em PIC		50.000
3014.10.301.1015	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE		197.000
006	Realizar ações de promoção das práticas corporais, da atividade física, do lazer, da cultura da paz, Cidadania e Direitos Humanos.		24.000
007	Realizar ações de prevenção e recuperação da saúde dos alunos do ensino fundamental.		138.000
008	Articular intersetorial e permanentemente as redes públicas de saúde e educação e as demais áreas afins para o desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola.		3.000
009	Elaborar e distribuir material educativo para utilização durante a realização das ações previstas no PSE.		20.000
010	Realizar oficinas de planejamento e avaliação das ações do PSE		12.000
3014.10.301.1015	PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		170.000
011	Implantar e implementar o PNAISC de acordo com as adequações necessárias, perfil epidemiológico e especificidades locais.		150.000
012	Promover capacitações necessárias.		10.000
013	Monitorar e avaliar os indicadores e metas municipais		5.000
014	Fortalecer a participação e controle social no planejamento, execução, monitoramento e avaliação.		5.000
3014.10.305.1015	PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO		187.000
015	Implantar o SIPNI nas unidades de saúde da Atenção Básica		150.000
016	Realizar campanhas de vacinação em toda região		10.000
017	Promover ações extramuros		10.000
018	Promover ações de divulgação e informação referentes ao PNI		10.000
019	Implantar e monitorar ações do programa.		5.000
020	Supervisionar, controlar, avaliar a execução das vacinações.		2.000
3014.10.301.1015	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		65.000
021	Qualificar os profissionais da Atenção Básica.		20.000
022	Realizar Encontro Municipal de Educação Permanente em Saúde		15.000
023	Promover a participação de profissionais de saúde em Congressos, Simpósios e outros.		10.000
024	Articular ações de educação permanente e continuada na rede de saúde.		10.000
025	Orientar, estimular, apoiar e promover a organização de material didático e de		10.000



		apoio às ações de educação em saúde dos diversos departamentos e serviços da SESAU.	
3014.10.306.1015		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	26.750
	026	Manter equipe de digitadores	24.000
	027	Promover ações de alimentação e nutrição na Semana da Alimentação	750
	028	Promover oficinas da Estratégia de Alimentação e Alimenta Brasil – EAAB	1.000
	029	Promover reuniões da Rede de Nutrição	500
	030	Capacitar sobre preenchimento do SISVAN, Programa Sulfato Ferroso e Vitamina A	500
3014.10.301.1015		PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	2.330.000
	031	Manter as equipes NASF	2.300.000
	032	Capacitar os profissionais dos NASF	4.000
	033	Promover oficinas de Planejamento de ações.	4.000
	034	Promover oficina de integração NASF/ESF	1.000
	035	Participar do Fórum de Saúde Mental	1.000
	036	Ampliar e fortalecer a articulação da Rede de Serviços	20.000
3014.10.301.1015		PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	601.500
	037	Manter Academia da Saúde	548.000
	038	Capacitar profissionais	2.500
	039	Promover oficinas de planejamento	2.500
	040	Ampliar a equipe da Academia da Saúde	48.000
	041	Promover reuniões entre Academia da Saúde, NASF e ESF	500
3014.10.301.1015		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	7.520.000
	042	Manter as equipes FS	6.500.000
	043	Ampliar o acesso ao Programa Saúde da Família para a população desassistida	250.000
	044	Adquirir Tablet e software compatíveis com o Sistema de Informação E-SUS AB	570.000
	045	Manter o Programa Mais Médicos	200.000
3014.10;301.1015		PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	7.510.000
	046	Manter as equipes dos ACS	6.800.000
	047	Identificar áreas descobertas e ampliar as ações do Programa ACS	290.000
	048	Implementar programa Consultório na Rua	420.000
3014.10.303.1015		PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA HANSENÍASE	800.000
	049	Implementar as ações do Programa de Controle da Tuberculose e da Hanseníase	800.000
1038		PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE	38.153.000
Objetivo: Promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção especializada em saúde e de suas áreas temáticas.			
3014.10.302.1015		PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE MENTAL	1.210.000
	050	Implementar ações do programa de acolhimento transitório decorrentes uso de drogas.	200.000
	051	Implementar ações de programa de reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.	200.000
	052	Implementar ações do programa de geração de renda e inclusão social – Projeto Mentes que Fazem.	200.000
	053	Implementar ações do programa de atenção a pessoas com transtornos mentais grave.	200.000
	054	Implementar ações do programa de atenção à crianças e adolescentes com transtornos mentais graves.	200.000
	055	Participar do Fórum de Saúde Mental	10.000
	056	Implementar ações do programa de controle do dependente químico de álcool e outras drogas e reinserção social.	200.000
3014.10.302.1015		PROGRAMA DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO	11.030.000
	057	Manter os serviços de atendimento dos serviços medico odontológicos	5.680.000



		especializados do município	
	058	Construir, reformar e/ou ampliar centros especializados do município	2.800.000
	059	Adquirir equipamentos para a Central de Armazenamento de Fármacos e Farmácias dispensadoras de medicamentos do município.	50.000
	060	Adquirir moveis e equipamentos inclusive veículos destinados ao atendimento em unidades de saúde	2.500.000
3014.10.302.1015		PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS GESTANTES DE ALTO RISCO	4.500.000
	061	Promover a manutenção física e aquisição de equipamentos para a Maternidade Amiga da Família	1.500.000
	062	Reabrir o Serviço de Ultra-sonografia na Maternidade Amiga da Família	200.000
	063	Manter os serviços de atendimento da Maternidade Amiga da Família	2.800.000
3014.10.302.1015		PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL ARISTEU CHAVES, CEO E CEMECS	8.460.000
	064	Reformar e/ou ampliar o prédio do Hospital Aristeu Chaves e CEO	1.800.000
	065	Aquisição de equipamentos e de material permanente	2.200.000
	066	Manter e qualificar os serviços de atendimento do Hospital Aristeu Chaves, CEO e CEMECS	4.460.000
3014.10.301.1015		PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÁRMACOS	7.100.000
	067	Adquirir equipamentos para a Central de Armazenamento de Fármacos e Farmácias Dispensadoras de Medicamentos	100.000
	068	Adquirir medicamentos e demais insumos farmacêuticos	6.500.000
	069	Manter os serviços da Central de Armazenamento de Fármacos	500.000
3014.10.302.1015		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA	1.573.000
	070	Implantar UTI Móvel	500.000
	071	Implantar Moto-ambulâncias no município	33.000
	072	Adquirir equipamentos para ampliar o atendimento na Urgência para ambulância básica e para UTI móvel.	150.000
	073	Ampliar, capacitar e manter as equipes de profissionais do SAMU	890.000
3014.10.302.1015		PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REABILITAÇÃO	1.860.000
	074	Reformar o Núcleo de Reabilitação	650.000
	075	Promover a manutenção e higienização do espaço e dos equipamentos	60.000
	076	Adquirir novos equipamentos para Fisioterapia	350.000
	077	Manter as atividades do Núcleo de Reabilitação	800.000
3014.10.302.1015		PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS	1.552.000
	078	Abrir novos postos de coleta de material	100.000
	079	Ampliar a oferta de novas modalidades de exames	60.000
	080	Aquisição de equipamentos e material permanente	608.000
	081	Implantar um Laboratório de Urgência no Hospital Aristeu Chaves	250.000
	082	Reforma e manutenção das instalações do LAMUC	150.000
	083	Manutenção e higienização do espaço e equipamentos laboratoriais	84.000
	084	Manter as atividades do LAMUC	300.000
3014.10.303.1015		PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS MULHERES	568.000
	085	Reformar e manter as instalações da Casa das Mulheres	50.000
	086	Aquisição de equipamentos e material permanente	58.000
	087	Manutenção e higienização do espaço físico	20.000
	088	Implementar projetos de educação para gestante e planejamento familiar	60.000
	089	Implementar ações de assistência médica de mulheres em menopausa/climatério	30.000
	090	Informatar processos do atendimento a mulher	20.000
	091	Contratar Médico Ginecologista para Casa da Mulher	130.000
	092	Manter as atividades da Casa da Mulher	200.000
3014.10.302.1015		PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	300.000



	093	Desenvolver atividades lúdicas, fisioterápicas e fonoaudiológicas.	100.000
	094	Manter a Unidade Especializada de pessoas portadoras de necessidades especiais.	200.000
1039	PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SUS		540.000
Objetivo: Fortalecer o planejamento, controle e execução das ações da Saúde.			
3014.10.122.1015	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE		150.000
	095	Realizar oficinas de planejamento e instituir metas para os indicadores da saúde	50.000
	096	Realizar Oficinas de capacitação para as equipes gestoras e para os conselheiros municipais de saúde	50.000
	097	Manter as atividades de Planejamento, controle e capacitação	50.000
3014.10.122.1015	GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL		390.000
	098	Garantir a infra estrutura funcional e de recursos humanos, mantendo o pleno funcionamento do C.M.S	220.000
	099	Garantir o pagamento de diárias, quando da participação dos conselheiros, for externa, em viagens dentro e fora do Estado	60.000
	100	Realizar atividades culturais e sociais de participação e controle social (caminhada ecológica, comemoração datas alusivas e aniversário do C.M.S.CGB/PE	60.000
	101	Realizar, controlar fiscalizar e acompanhar as Conferências Municipal de Saúde	50.000
1040	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE		5.020.000
1016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Programa - Categoria de Programação - Ação			
3014.10.305.1016	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA		3.560.000
	102	Implantar o Núcleo de Epidemiologia Hospitalar (NEPI)	50.000
	103	Implementar a Política Municipal de Saúde do Trabalhador	100.000
	104	Melhorar o fluxo de informação garantindo a notificação oportuna dos agravos e doenças do interesse da saúde pública	10.000
	105	Garantir 80% da investigação e encerramento dos agravos de notificação compulsória e em saúde do trabalhador.	50.000
	106	Implementar as investigações de óbitos fetal, infantil, materno e mulheres em idade fértil.	50.000
	107	Manter as atividades da Vigilância Epidemiológica	1.800.000
	108	Manter as atividades da Vigilância Sanitária	1.500.000
3014.10.303.1016	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE		1.460.000
	109	Adequar a equipe da Vigilância Ambiental em Saúde	360.000
	110	Adquirir veículos	600.000
	111	Aquisição de fardamentos, equipamentos e insumos para o controle de pragas urbanas, vetores e zoonoses	100.000
	112	Manter as atividades da Vigilância Ambiental	400.000

TOTAL DA UNIDADE	83.230.250
-------------------------	-------------------

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	SESAU/FMS	A	Gestão aplicada	-	01	19.910.000
TOTAL DO PROGRAMA						19.910.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	200.000
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	197.000



PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	170.000
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	187.000
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	65.000
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	26.750
PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	2.330.000
PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	601.500
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	7.520.000
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	7.510.000
PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA HANSENIASE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	800.000
TOTAL DO PROGRAMA						19.607.250
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE MENTAL	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.210.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO MEDICO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	11.030.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS GESTANTES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	4.500.000
PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL ARISTEU CHAVES E CEO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	8.460.000
PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÁRMACOS	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	7.100.000
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.573.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REABILITAÇÃO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.860.000
PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.552.000
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS MULHERES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	568.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	300.000
TOTAL DO PROGRAMA						38.153.000
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	3.560.000
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.460.000
TOTAL DO PROGRAMA						5.020.000
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	150.000
PROGRAMA DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	390.000
TOTAL DO PROGRAMA						540.000
TOTAL DA UNIDADE						83.230.250



RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019
1018	EXCELÊNCIA NO ENSINO		

Programa - Categoria de Programação - Ação

1042	EDUCAÇÃO PARA TODOS		
Objetivo: Assegurar a todos o acesso ao ensino, através de ações de desenvolvimento integrado que visem a boa qualidade da educação com ampliação e qualificação dos ensinos infantil, fundamental, jovens e adultos, especial e do ensino médio.			
2024.12.361.1018 2024.12.365.1018 2024.12.366.1018 2024.12.367.1018	PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		4.122.000
001	Garantir a participação dos professores em fóruns, congressos, conferências, seminários e oficinas.		130.000
002	Manter o programa de melhoria do desempenho escolar.		3.000.000
003	Garantir a compra de títulos literários para os professores.		30.000
004	Contratar estagiários para as crianças da Educação Infantil.		300.000
005	Adquirir modem 4G para todos os professores da rede municipal de ensino.		400.000
006	Instalar refletores nos campos, estádios e quadros do município.		100.000
007	Adquirir bomba d'água para os campos e quadras do município.		12.000
008	Adquirir recursos materiais e tecnológicos que estimulem a permanência e o sucesso escolar das crianças e estudantes.		50.000
009	Adquirir materiais pedagógicos apropriados ao atendimento das especialidades das crianças e estudantes.		100.000
2024.12.361.1018 2024.12.365.1018 2024.12.366.1018 2024.12.367.1018	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		53.010.000
010	Manter e desenvolver as atividades do ensino no município		49.440.000
011	Adquirir notebooks para os professores		300.000
012	Promover concursos em projetos didáticos para os professores garantindo a premiação.		70.000
013	Manter as atividades da Secretaria de Educação		3.200.000
2024.12.361.1018 2024.12.365.1018 2024.12.366.1018 2024.12.367.1018	PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL		220.000
014	Realizar formação continuada para os gestores.		30.000
015	Realizar curso de aperfeiçoamento em gestão escolar.		20.000
016	Pagar as despesas administrativas da Casa do Conselho		120.000
017	Realizar formação continuada para Conselheiros dos Conselhos de Educação, da Alimentação, do FUNDEB e Conselheiros Escolares.		50.000
2024.12.361.1018 2024.12.365.1018 2024.12.366.1018 2024.12.367.1018	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E DIGITAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL		5.927.000
018	Construção, reforma e ou ampliação de unidades do ensino fundamental		2.500.000
019	Realizar manutenção, dedetização e higienização da SECED e das unidades de ensino		500.000
020	Adquirir móveis, equipamentos e material permanente		1.800.000
021	Reformar, ampliar e ou construir Unidades de Ensino Infantil		800.000
022	Regularizar os registros imobiliários dos imóveis da SECED junto ao cartório de RGI		27.000
023	Manter as quadras poliesportivas e das Unidades Escolares		300.000



2024.12.361.1018 2024.12.365.1018 2024.12.366.1018 2024.12.367.1018	PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES		4.380.190
024	Garantir a aquisição dos gêneros alimentícios, gás e água potável para as Unidades Escolares		3.900.000
025	Manter o programa de apoio aos estudantes		270.190
026	Implementar o Programa Ciranda Esportiva		10.000
027	Implantar salas multifuncionais em uma escola por região administrativa.		100.000
028	Implantar biblioteca e sala de estudo por escola de cada região administrativa.		100.000
2024.12.361.1018 2024.12.365.1018 2024.12.366.1018 2024.12.367.1018	PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		1.040.000
029	Manter o programa de coordenação da educação		1.000.000
030	Realizar censo populacional para estudo da demanda por novas vagas nas escolas		20.000
031	Digitalizar todo o arquivo da Secretaria de Educação		20.000
2024.12.361.1018 2024.12.365.1018 2024.12.366.1018 2024.12.367.1018	PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO		1.110.000
032	Disponibilizar almoço para 2.505 estudantes.		1.100.000
033	Realizar formação continuada para os mediadores e facilitadores do Programa Novo Mais Educação.		10.000
2024.12.361.1018 2024.12.365.1018 2024.12.366.1018 2024.12.367.1018	PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL		5.000
034	Oferecer premiação às escolas participantes do Programa Educação Fiscal.		5.000
TOTAL DA UNIDADE			69.814.190

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SECED	A	Programa em curso	-	01	4.122.000
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	SECED	A	Programa em curso	-	01	53.010.000
PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	220.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E DIGITAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	5.927.000
PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	SECED	A	Programa em curso	-	01	4.380.190
PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	1.040.000
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	SECED	A	Programa em curso	-	01	1.110.000
PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	5.000
TOTAL DO PROGRAMA						69.814.190
TOTAL DA UNIDADE						69.814.190



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-af1e-b-2b22e399cc0e

RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	3015	FUNDAÇÃO DE CULTURA
1019	PROMOÇÃO DA ARTE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL	2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

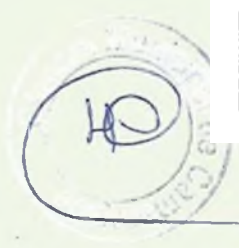
1043	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3.923.000
Objetivo: Implementar uma política cultural em conjunto com a sociedade, mantendo e ampliando os espaços culturais e apoiando os eventos de iniciativa dos artistas populares do município.		
3015.13.392.1019	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS	83.000
001	Realizar as Conferências de Cultura	1.000
002	Elaborar o Plano Municipal de Cultura	30.000
003	Instituir o Fundo Municipal de Cultura	1.000
004	Elaborar editais de cultura para o município	50.000
005	Promover a inscrição do município em editais nacionais e convênios.	1.000
3015.13.392.1019	REALIZAR PROJETOS TÉCNICOS, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO, REFORMAS E EVENTOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS	430.000
006	Manter a Biblioteca Municipal Peñarol	100.000
007	Manter o Centro de Criatividade Raminho do Trombone (Sede da Banda)	100.000
008	Reformar a Estação de Alberto Maia	140.000
009	Requalificar a sede da Fundação de Cultura	90.000
3015.13.392.1019	REALIZAR E APOIAR AS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	2.280.000
010	Promover grandes festas ligadas ao Calendário Cultural	1.900.000
011	Promover cursos, oficinas e seminários	40.000
012	Realizar eventos de caráter multicultural	80.000
013	Apoiar festivais e eventos de interesse público	50.000
014	Publicar obras literárias	80.000
015	Realizar feiras e exposições	40.000
016	Realizar mostras audiovisuais.	40.000
017	Incentivar a formação e produção de grupos teatrais	50.000
3015.02.122.1019	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA	1.050.000
018	Manter as atividades da Fundação de Cultura	1.000.000
019	Adquirir equipamentos e material permanente	50.000
3015.13.391.1019	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CAMARAGIBE	80.000
020	Realizar a catalogação do patrimônio da cidade	14.000
021	Realizar seminários do Patrimônio Vivo	6.000
022	Realizar inventário fotográfico da cidade	30.000
023	Realizar calendário, cartografia e cartilha do patrimônio	30.000
TOTAL DA UNIDADE		3.923.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS	Fundação	A	Programa em curso	-	01	83.000
REALIZAR PROJETOS TÉCNICOS, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO, REFORMAS E EVENTOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS	Fundação	P	Projetos e construções executadas	-	01	430.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eel1ee235-4903-469d-a1eb-2b22e349ce0e

REALIZAR E APOIAR AS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	Fundação	A	Eventos culturais realizados	-	01	2.280.000
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA	Fundação	A	Ações administrativas realizadas	-	01	1.050.000
PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CAMARAGIBE	Fundação	A	Programa em curso	-	01	80.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.923.000
TOTAL DA UNIDADE						3.923.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-a1eb-2b22e3b9cc0e

RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1020 PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL		2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1044	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANOS		27.655.000
Objetivo: Ampliar a infraestrutura e equipamentos urbanos de modo que atenda a demanda da população.			
2025.15.451.1020	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS		14.025.000
001	Otimizar a infraestrutura do município		525.000
002	Revitalizar a Ruas e avenida		1.000.000
003	Ampliar e reformar o cemitério		500.000
004	Ampliar e reformar o Mercado Público		2.000.000
005	Pavimentar e drenar as vias urbanas		10.000.000
2025.15.451.1020	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		3.400.000
006	Garantir a manutenção do Mercado Público		350.000
007	Promover a reposição de calçamentos e pavimentos		1.000.000
010	Locar máquinas e equipamentos para manter as vias públicas.		1.500.000
011	Ampliar, manter e reformar o cemitério		150.000
012	Fiscalizar obras e serviços		200.000
013	Garantir a manutenção dos prédios públicos		200.000
2025.15.512.1020	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		150.000
014	Implantar e restaurar o sistema de esgotamento sanitário		25.000
015	Restaurar e manter sistemas de esgotamento sanitário		25.000
016	Construir e melhorar os sistemas de esgotamento sanitário		25.000
017	Implantar sistemas coletivos de abastecimento d'água		25.000
018	Elaborar projetos		50.000
2025.27.392.1020	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER E CULTURA		1.500.000
019	Reformar e ampliar o teatro		500.000
020	Construir, reformar e manter praças e parques		250.000
021	Construir um ginásio de esportes		250.000
022	Construir e reformar as quadras poliesportivas		250.000
023	Reformar o estádio municipal de futebol		250.000
2025.02.122.1020	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA		5.180.000
024	Manter as atividades da Secretaria		4.930.000
025	Adquirir equipamentos e material permanente		250.000
TOTAL DA UNIDADE			24.255.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	14.025.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA	SEINFRA	A	Programa em	-	01	3.400.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-af1eb-2b22e3a9ce0e

INFRAESTRUTURA URBANA			curso			
PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	150.000
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER E CULTURA	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	1.500.000
PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	5180.000
TOTAL DO PROGRAMA						24.255.000
TOTAL DA UNIDADE						24.255.000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-af1e-b22c369cc0e0

RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2026	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1002	GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1045	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				26.350.000					
Objetivo: Garantir a população a manutenção e limpeza dos espaços públicos e o tratamento adequados dos resíduos sólidos urbanos										
2026.15.452.1002	PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA				17.650.000					
001	Participar de consórcio				50.000					
002	Manter o aterro controlado				800.000					
003	Executar a coleta, varrição e capinação do lixo no município				16.400.000					
004	Planejar programas educativos				50.000					
005	Locar terreno para destino final do lixo				50.000					
006	Implantar unidade de tratamento de resíduos sólidos				100.000					
007	Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico				200.000					
2025.15.452.1002	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA				3.700.000					
008	Manter as atividades da Secretaria				3.400.000					
009	Adquirir equipamentos e material permanente				300.000					
2026.15.752.1002	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				2.000.000					
009	Manter a iluminação pública				2.000.000					
2025.17.512.1002	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				3.000.000					
007	Promover a reposição do pavimento (Operação Tapa Buraco)				1.000.000					
008	Manter o sistema de macrodrenagem e microdrenagem.				1.000.000					
009	Locação de maquinas e equipamentos				1.000.000					
TOTAL DA UNIDADE										
Descrição da Ação					Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA					SE PUB	A	Programa em curso	-	01	17.650.000
PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA					SE PUB	A	Programa em curso	-	01	3.700.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO					SE PUB	A	Programa em curso			2.000.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							Programa em curso			3.000.000
TOTAL DO PROGRAMA									26.350.000	
TOTAL DA UNIDADE									26.350.000	



RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2027	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2018
1021	CAMARAGIBE DA PAZ		

Programa - Categoria de Programação - Ação

1046	PROGRAMA CAMARAGIBE DA PAZ		8.840.000
Objetivo: Adequar a Secretaria de Segurança Pública a nova realidade imposta por meio da Lei 13.022/2014, fomentando um programa permanente de tratamento da criminalidade e construção de uma cultura de paz tomando por base os pilares: salubridade, segurança e legalidade.			
2027.06.181.1021	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		8.540.000
001	Implantar e manter 10 Núcleos Integrados de Segurança Comunitária – NISC		450.000
002	Ampliar e manter o videomonitoramento		350.000
003	Adquirir novos veículos e promover a manutenção da frota de carros e motocicletas da Guarda Municipal		500.000
004	Reaparelhamento da Guarda Municipal		300.000
005	Criar e manter o serviço de inteligência da Guarda Municipal		100.000
006	Criar e manter o canil da Guarda Municipal		100.000
007	Criar e manter a patrulha canina da Guarda Municipal		50.000
008	Criar e manter a patrulha escolar da Guarda Municipal com formação para prevenção e combate ao tráfico de drogas.		50.000
009	Criar e manter a Guarda Mirim		50.000
010	Criar e manter a Juventude Legal		50.000
011	Criar e manter o Núcleo Social da Guarda Municipal		100.000
012	Promover a formação continuada do quadro funcional da Secretaria		240.000
013	Adquirir e manter os equipamentos úteis para a formação física, intelectual e emocional do quadro funcional da Secretaria		300.000
014	Reformar e ampliar o prédio-sede da Guarda Municipal		100.000
015	Manter as atividades da Guarda Municipal		5.800.000
2027.06.181.1021	PROGRAMA 14 BIS		300.000
016	Criar o sistema aeronáutico da Guarda Municipal (consultoria, elaboração do projeto e implantação do programa)		150.000
017	Qualificar e formar operadores de Drones e pilotos de helicópteros		150.000

1022 TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

1047	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO TRÂNSITO DA CIDADE		1.140.000
Objetivo: Reduzir a violência e os ilícitos no trânsito. Reduzir o número de acidentes e/ou atropelamentos nas vias públicas do município.			
2027.26.452.1022	PROGRAMA TRÂNSITO LIVRE		750.000
018	Manter as atividades do Departamento de Trânsito		125.000
019	Sinalizar as vias públicas com sinalização vertical e horizontal		250.000
020	Implantar semáforos e lombadas eletrônicas		175.000
021	Construir rotundas e rotatórias		200.000
2027.26.452.1022	PROGRAMA TRÂNSITO SEGURO		390.000
022	Criar o Plano de Acessibilidade Urbana		175.000
023	Modernizar, padronizar, ampliar e fiscalizar os modais de transporte do município		140.000
024	Implementar uma campanha educativa para o trânsito		75.000

1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL



1048	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	3.650.000
Objetivo: Desenvolver e manter a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade nos padrões estabelecidos nos planos.		
2027.02.122.1002	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	3.650.000
026	Manter as atividades da Secretaria	3.000.000
027	Adquirir equipamentos e material permanente	650.000
TOTAL DA UNIDADE		13.630.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA CAMARAGIBE DA PAZ - REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	SESCM	A	Programa em curso	-	01	8.540.000
PROGRAMA CAMARAGIBE DA PAZ - 14 BIS	SESCM	A	Programa em curso	-	01	300.000
TOTAL DO PROGRAMA						8.840.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA TRÂNSITO LIVRE	SESCM	A	Programa em curso	-	01	750.000
PROGRAMA TRÂNSITO SEGURO	SESCM	A	Programa em curso	-	01	390.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.140.000
PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SESCM	A	Ações administrativas realizadas	-	01	3.650.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.650.000
TOTAL DA UNIDADE						13.630.000



RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade: 2028 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

2019

1006 GESTÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Programa – Categoria de Programação - Ação

1049	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		1.210.000
Objetivo: Desenvolver e manter as atividades da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação.			
2028.24.131.1002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		660.000
001	Manter as atividades da Secretaria		600.000
002	Adquirir equipamentos e material Permanente		60.000
2028.24.131.1002	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA		550.000
003	Elaborar produtos gráficos.		120.000
004	Contratar consultorias, assessorias e projetos		50.000
005	Contratar e manter Agência de Publicidade		200.000
006	Realizar eventos diversos		180.000

TOTAL DA UNIDADE 1.210.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SECOM	A	Ações administrativas realizadas	-	01	550.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SECOM	A	Atividades em curso	-	01	660.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.210.000
TOTAL DA UNIDADE						1.210.000



RECURSO DE TODAS A FONTES (R\$ 1,00)

Unidade:	2019	SECRETARIA DE ESPORTE	2019
1017 PROMOÇÃO DO ESPORTE E ATIVIDADE FISICA			

Programa - Categoria de Programação - Ação

1049	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		2.000.000
Objetivo: Desenvolver e manter as atividades da Secretaria de Esporte.			
2019.27.812.1002	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA		960.000
001	Manter as atividades da Secretaria		900.000
002	Adquirir equipamentos e material Permanente		60.000
2019.27.812.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.040.000
003	Requalificar e manter os espaços esportivos.		320.000
004	Desenvolver atividades esportivas e campeonatos		250.000
005	Patrocinar eventos esportivos		200.000
006	Realizar eventos diversos		170.000
007	Apoiar atividades físicas dos diversos grupos sociais		100.000
TOTAL DA UNIDADE			2.000.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SEESP	A	Ações administrativas realizadas	-	01	960.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SEESP	A	Atividades em curso	-	01	1,040.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.000.000
TOTAL DA UNIDADE						2.000.000
TOTAL GERAL						333.443.440



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Camaragibe, 11 de outubro de 2018



Ofício nº 197 /2018

À

Câmara Municipal de Camaragibe
Nesta

AO EXPEDIENTE

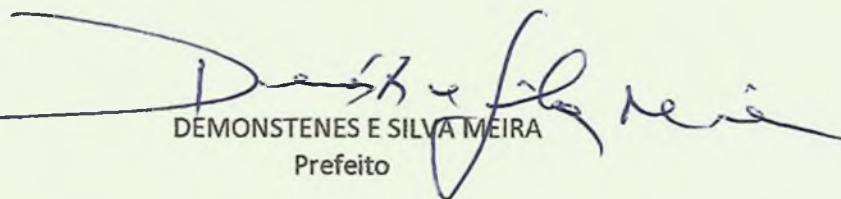
Em 23/10/2018

Senhor Presidente

Fazemos uso do presente, para em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa para apreciação e aprovação pelos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que versa sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 775/2018 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos para remeter nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


DEMONSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

PROPOSTA Nº 11/2018
12/10/18 12:00
me

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ee1e235-4903-469d-a1eb-2b22e3a9ce0e



PARECER N.º 064/2018.

RELATOR: RENÊ CABRAL

AS COMISSÕES DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, RECEBERAM PARA EMITIR PARECER AOS SEGUINTE PROJETO DE LEI:

PROJETO DE LEI N.º 121/2018, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO QUE EM SEU EMENTÁRIO ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 775/2018, QUE EM SEU EMENTÁRIO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PROJETO DE LEI N.º 124/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR DÉLIO JÚNIOR QUE EM SEU EMENTÁRIO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O "PROGRAMA PRATA DA CASA" QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR OPORTUNIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDA, CANTORES OU INSTRUMENTAIS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MÚSICAIS QUE CONTÊM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PROJETO DE LEI N.º 125/2018 DE INICIATIVA DO VEREADOR ROBERTO MEDEIROS, QUE EM SEU EMENTÁRIO DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR PESSOA DEFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR PAULO ANDRÉ, QUE EM SEU EMENTÁRIO DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

APÓS ESTUDOS, ESTAS COMISSÕES EMITEM PARECER, NO SENTIDO DE QUE AS MATÉRIAS SEJAM APROVADAS, UMA VEZ QUE SE REVESTEM DE BOA FORMA CONSTITUCIONAL LEGAL, JURÍDICA E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA E NO MÉRITO DEVE SER ACOLHIDAS.

Sala das Sessões, em 7 / 11 /2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: ce1ee235-4903-469d-a1eb-2b22e3a9e0de

ANTÔNIO OLIVEIRA - PRESIDENTE [assinatura]

RENÊ CABRAL - RELATOR R. Cabral

LINDOMAR SANTOS - VOGAL _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

[assinatura]
EUGÊNIO VITORINO
Presidente

[assinatura]
ANTÔNIO CARLOS TOME
VOGAL

SEVERINO GOMES
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

PERNAMBUCO
COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eelce235-4903-469d-af-2b22e3d9ce0e

PARECER

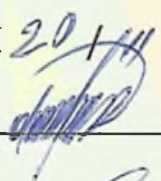
A COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RECEBEU PARA EMITIR PARECER A SEGUINTE MATÉRIA:

PROJETO DE LEI N.º 121/2018, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO QUE EM SEU EMENTÁRIO ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 775/2018, QUE EM SEU EMENTÁRIO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

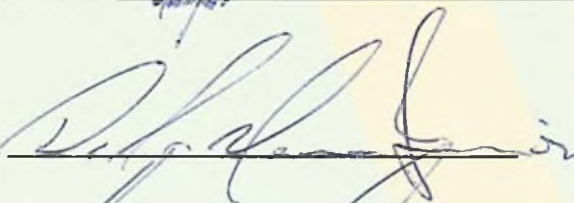
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESTA COMISSÃO EMITE REDAÇÃO FINAL DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO PROJETO, APÓS PARECER, EM CONJUNTO, EMITIDOS PELAS COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO, E APROVADO PELO PLENO.

ESTE É O PARECER QUE SUBMETEMOS A APRECIÇÃO SUPERIOR.

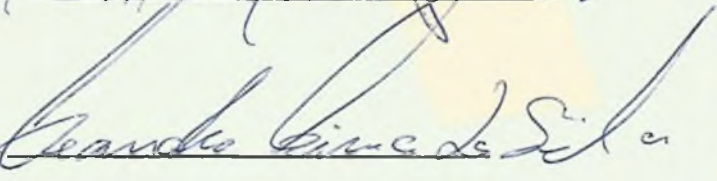
SALA DAS SESSÕES, EM 20/11/2018.

MANOEL RODRIGUES 

Presidente

DÉLIO JÚNIOR 

VOGAL

LÉO FAMILIA 

RELATOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee1ee235-4903-469d-af1e-b22e3a9ce0e

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ESTADO DE PERNAMBUCO APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 121 ORIUNDO DESSE PODER EXECUTIVO.

RESOLUÇÃO N.º 121/2018.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 775/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2019 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o quadro Relação dos Programas de Anexo I – Programas e Metas, previsto no artigo 1º da Lei nº 775/2018, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - Ficam incluídas no Anexo I – Programas e Metas, previsto no artigo 1º da Lei nº 775/2018, as ações e metas discriminadas na forma do anexo desta Lei.

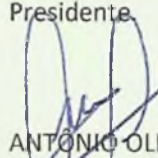
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Camaragibe, 20 de outubro de 2018.


ROBERTO MEDEIROS

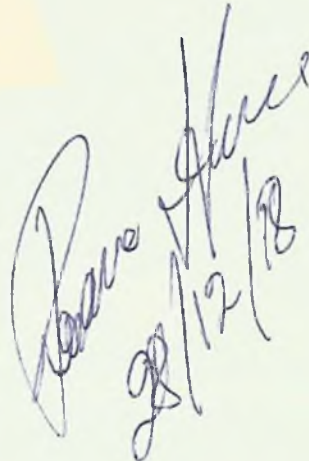
Presidente


ANTÔNIO OLIVEIRA

1.º Secretário


LINDOMAR SANTOS

2.º - Secretário


28/12/18